# ANEXO V

## MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP 77.900-000, neste ato representado por seu(sua) Gestor(a) do FABION GOMES DE SOUSA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o resultado homologado do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026** e os preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de padrões de energia completos monofásicos, nos tamanhos de 5 (cinco) metros e/ou 7 (sete) metros**, de acordo com as demandas demandadas pela Contratante, em total conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), Proposta Comercial de preços e na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, decorrente da multiplicação das quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento pelos seguintes preços unitários registrados:

- **Item 1 (Cód. 4366) – Padrão Monofásico de 5m:** Preço unitário de **R$ 1.670,00**.
- **Item 2 (Cód. 4367) – Padrão Monofásico de 7m:** Preço unitário de **R$ 1.695,00**.

2.2. Nos preços indicados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, frete CIF, despesas de descarga de materiais pesados e de amarração de carga no local indicado de destino pela Administração, sem direito a qualquer repasse financeiro de frete ou de diária de guinchos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E READEQUAÇÃO EM 02 (DUAS) HORAS**

3.1. **Do Prazo de Entrega:** O fornecimento será de forma parcelada, devendo os padrões de energia monofásicos ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Contratada. 3.2. **Do Prazo de Vigência:** O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, em consonância com a Ata de Registro de Preços que lhe deu origem. 3.3. **Prazos Operacionais Especiais:** Durante a execução contratual, as solicitações emergenciais de saneamento de dados, esclarecimentos de rotas ou exigências de adequações formais solicitadas pelo Fiscal do Contrato deverão ser respondidas e sanadas eletronicamente pela Contratada no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de aplicação de sanções administrativas moratórias por desídia operacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de recursos específicos previstos na Lei Orçamentária Anual do Município, consignados nas respectivas dotações orçamentárias dos Fundos Requerentes:

- **Unidade Orçamentária:** 10.47.15.122.0005.2.020 – Manutenção do setor de infraestrutura
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.000000

**CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

5.1. **Do Recebimento Provisório:** Ocorrerá no momento da entrega dos padrões de energia, para conferência física dos quantitativos e identificação visual de ausência de avarias estruturais ou rachaduras. 5.2. **Do Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica pormenorizada por servidor designado, atestando a total conformidade do concreto do poste e dos componentes de ligação da caixa com as especificações da concessionária local (**Energisa**) e ABNT. 5.3. **Da Substituição e Garantia:** Em caso de detecção de vícios latentes de fabricação, quebras ou inadequação técnica, a Contratada deverá efetuar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo improrrogável de até **72 (setenta e duas) horas**, sem custos adicionais para o Município de Tocantinópolis/TO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, via transferência bancária eletrônica, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato. 6.2. Em observância à **Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023**, a liberação financeira dos pagamentos obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de exigibilidades das obrigações no âmbito de cada dotação orçamentária contratual. 6.3. A liberação de cada repasse de pagamento

fica vinculada à manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista de habilitação da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de fornecimento, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- **a) Advertência:** em casos de falhas formais ou descumprimento secundário de obrigações sem prejuízo qualitativo;
- **b) Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento) ao dia** de atraso sobre o valor do empenho/item não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do respectivo item em atraso, contados da data limite estabelecida;
- **c) Multa Compensatória:** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do respectivo contrato/empenho em caso de inexecução total, ou de até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial do fornecimento;
- **d) Impedimento de licitar e contratar:** por prazo de até **03 (três) anos** (nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- **e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:** pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **05 (cinco) anos**, nos casos de maior gravidade (como fraude fiscal ou entrega de material sabidamente falsificado/inadequado), conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração Municipal nos casos especificados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral motivada, por acordo entre as partes, ou judicialmente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa da Contratada.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e a gestão do presente contrato administrativo serão exercidas por servidor formalmente designado, doravante denominado **Fiscal do Contrato**, em total atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujos atestes de recebimento definitivo e relatórios técnicos de ocorrências são condicionantes indispensáveis para a liberação de qualquer pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito de forma exclusiva o foro da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer demandas ou litígios decorrentes da execução ou rescisão do presente Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, por meio de assinatura eletrônica qualificada, para que produza seus plenos efeitos de fato e de direito.

**Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.**

**CONTRATANTE**

Representante Legal / Fundo Requerente

**CONTRATADA**

Representante Legal (Nome, CPF e Assinatura)